



GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E PLANEJAMENTO URBANO: ARTICULAÇÕES A CAMINHO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

**CARRARO, Ana Paula Machado¹; VALENTE, Beatriz Simões²; PERES, Otávio³;
SILVA, Maria Lúcia⁴; BARBOSA, Roselei⁵; VIEGAS FILHO, João Soares⁶.**

¹*Bióloga, aluna do curso de especialização em Gestores Regionais de Recursos Hídricos/FEA/UFPEL – aninhbio.carraro@gmail.com*

²*Méd. Veterinária, Msc. em Zootecnia, aluna do curso de especialização em Gestores Regionais de Recursos Hídricos/FEA/UFPEL – bsvalente@terra.com.br*

³*Arquiteto, aluno do curso de especialização em Gestores Regionais de Recursos Hídricos/FEA/UFPEL – otmperes@gmail.com*

⁴*Arquiteta, aluna do curso de especialização em Gestores Regionais de Recursos Hídricos/FEA/UFPEL – luciagauterio@bol.com.br*

⁵*Bach. Lic. em Ciências Domésticas, aluna do curso de especialização em Gestores Regionais de Recursos Hídricos/FEA/UFPEL – roseleifb@yahoo.com.br*

⁶*Prof. Coordenador do Curso de Especialização em Gestores Regionais de Recursos Hídricos/FEA/UFPEL – jsviegas@uol.com.br*

1. INTRODUÇÃO

Conforme LANNA (1999), a gestão de recursos hídricos deve ser uma atividade analítica e criativa, voltada à formulação de princípios e diretrizes, ao preparo de documentos orientadores e normativos, à estruturação de sistemas gerenciais e à tomada de decisão, tendo por objetivo final promover o inventário, o uso, o controle e a proteção dos recursos hídricos. VIEGAS FILHO et al. (2003) acrescentam que a gestão dos recursos hídricos deve ter por finalidade o alcance de uma condição sustentável, onde o desenvolvimento econômico, a equidade social e a sustentabilidade ambiental caminhem juntos.

Para MENDES et al. (2008), a cidade caracteriza-se por um espaço onde ocorre uma multiplicidade de atividades sociais e econômicas, sendo necessário a definição de estratégias de gestão urbana a fim de potencializar o seu papel na superação dos problemas ambientais, que são decorrentes do crescimento urbano desordenado. SANTOS (2004) ressalta que o planejamento urbano é desvinculado do ambiente onde está inserido, desprezando assim as questões referentes ao planejamento ambiental devido à dificuldade de harmonizar esses dois ambientes, ou seja, espaço urbanizado e não urbanizado. Neste sentido, BRAGA & CARVALHO (2003) afirmam que a “indústria do lote” talvez seja a mais perniciososa de todas, disseminando-se rapidamente, já que a demanda por seu produto é virtualmente inesgotável e seus efeitos são dificilmente reversíveis. MENDES et al. (2008) ressaltam que na escala da cidade, permanece uma grande “zona de sombra”, uma vez que não é do conhecimento dos cidadãos e

administradores da cidade, qual o efetivo papel dos municípios no Sistema Nacional dos Recursos Hídricos- SNRH.

Diante do exposto, o objetivo do estudo foi realizar uma análise e discussão acerca da participação dos municípios no Sistema Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, propondo assim alternativas e áreas de gestão municipal a serem desenvolvidas e que possibilitem a efetiva participação municipal nos sistemas.

2. MATERIAL E MÉTODOS

Foi realizada uma revisão bibliográfica em busca de informações sobre a participação dos municípios no Sistema Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, propondo assim alternativas para que a sua participação seja efetiva neste processo. Para isso o trabalho foi dividido basicamente em duas partes, a primeira apresenta um referencial teórico acerca da problemática a ser tratada. Na segunda parte, buscou-se realizar uma discussão acerca de como os municípios podem atuar de maneira efetiva na gestão de recursos hídricos.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A discussão do presente artigo se dá a partir do seguinte questionamento: Como os municípios se inserem no Sistema Nacional e Estadual de Recursos Hídricos? Como pode acontecer sua atuação efetiva?

A inserção do município, por determinação legal, acontece via Comitê de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica, que é um órgão deliberativo com força legal, constituído por categorias mencionadas do Sistema Nacional de Gerenciamento Recursos Hídricos e Sistema de Recursos Hídricos no Estado do Rio Grande do Sul, instituídos, respectivamente pela lei 9433/97 e 10350/97. Cabe a cada comitê de bacia estabelecer o número de representantes de cada setor, bem como os critérios para sua indicação.

Os comitês se colocam como instâncias descentralizadas e participativas de discussão e deliberação, que contam com a participação dos diferentes setores da sociedade, atuando como fóruns de decisão no âmbito das Bacias Hidrográficas. Já o método proposto pelo estatuto da cidade de conduzir a política urbana é a gestão democrática. Isto, por sua vez, se coaduna com o estabelecido na política de recursos hídricos, com a instituição de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Surge então uma lacuna, como estabelecer o diálogo entre estas distintas unidades territoriais - Municípios, Bacia Hidrográfica e Estado? Ainda, uma vez que em ambos os processos, a gestão deve se dar de forma integrada e participativa, os fóruns de discussão surgem como uma possibilidade de ocorrer essa articulação entre os dois processos de gestão.

O estatuto da cidade estabelece o zoneamento ambiental como um dos instrumentos da política urbana. Neste sentido, é de extrema importância que cidades passem a estabelecer diretrizes de controle de uso e ocupação do solo e normas de parcelamento urbano atentas ao ambiente da cidade. Segundo Braga (2003), devem ater-se principalmente no que se refere a locais de fragilidade dos corpos hídricos como

fundos de vale, áreas inundáveis, cabeceiras de drenagem, áreas de alta declividade e preocupação em manter uma boa permeabilidade do solo urbano.

Neste sentido, recomenda-se ainda que bacias e microbacias urbanas devam servir como pilares no planejamento urbano-ambiental, baseando-se não só nas compatibilidades entre usos e infra-estrutura do espaço, e sim preocupando-se com a capacidade de suporte do meio e o ambiente da paisagem urbana.

4. CONCLUSÃO

A partir do presente trabalho, pôde-se concluir que:

1. Cabe a cada município ser atuante na participação ao comitê de bacia no qual está inserido. As intervenções pertinentes aos recursos hídricos no Brasil devem acontecer via comitês de bacias hidrográficas, logo, é necessária a ciência do município frente à importância de sua participação neste sistema.

2. Deve-se buscar uma maior articulação entre os processos de planejamento urbano e planejamento de bacias. Utilizando-se de informações e deliberações tomadas em uma dessas instâncias de planejamento para formulações de novos planos, evitando o conflito entre os planos.

3. Os instrumentos de gestão urbana, principalmente zoneamentos de controle de uso e ocupação do solo e normas de parcelamento urbano, devem ter como premissas as questões ambientais e dos recursos hídricos.

4. Adotando-se a escala das microbacias como principal unidade de planejamento e gestão urbana, o processo tende a articular-se melhor com o Sistema Nacional de Recursos Hídricos. Assim, a cultura da divisão político-territorial em sua menor escala, articula-se com a divisão territorial em bacias hidrográficas.

5. Acredita-se que ainda estamos no início de um processo que requer muita conscientização e participação popular. Percebe-se a necessidade de um estudo para que ocorram mudanças de comportamento, objetivando uma participação efetiva da sociedade. À educação ambiental cabe, portanto, contribuir para transformar a sociedade atual em uma sociedade cada vez mais sustentável. Ela prepara os cidadãos para participar de discussões, conferências, reuniões, para elaborar documentos, como a Agenda 21 local, que possam contribuir com informações que evidenciem as problemáticas relacionadas aos recursos hídricos, à fim de produzir conhecimentos qualificados e específicos, visando melhorar a qualidade de vida da comunidade.

5. REFERÊNCIAS

BRAGA, R.; CARVALHO, P. F. C. **Recursos hídricos e planejamento urbano e regional**. Rio Claro: Laboratório de Planejamento Municipal - IGCE-UNESP. 2003.

CARNEIRO, P. R. F.; CARDOSO, A. L.; AZEVEDO, J. P. S. Gestão de recursos hídricos integrada ao planejamento urbano. In: **III ENCONTRO DA ANPPAS**, Brasília, DF, 2006.

LANNA, A. E. **Gestão das Águas**. Texto da disciplina de Gestão de Recursos Hídricos. IPHUFGRS. 1999, 235p. (texto não publicado).

MENDES, C. A. PEREIRA, M. QUEIROZ, A. BARROS F^o, N. **Participação dos Municípios na Gestão dos Recursos Hídricos na Bacia do Alto Paraguai – Mato Grosso do Sul**. Disponível em: <http://www.inbo-news.org/relob/relob_bap.htm> Acesso em 08 de julho de 2008.

REZENDE, V. F. Política urbana ou política ambiental, da Constituição de 88 ao Estatuto da Cidade. In: CARDOSO, Adauto L.; RIBEIRO, Luiz César Q. (org.) **Reforma Urbana e gestão democrática: Promessas e desafios do Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

SANTOS, R. F. **Planejamento Ambiental**. Oficina de Textos, 2004

VIEGAS F^o, J. S.; LANNA, A. E.; TAVARES, V. E. Q.; TRÖGER, F. H.; DAMÉ, R. C. F. Gestão de Recursos Hídricos Transfronteiriços no Sul do Brasil – O nível das Bacias da Lagoa Mirim e do Rio Quaraí. In: **CD e Anais do XV SIMPÓSIO BRASILEIRO DE RECURSOS HÍDRICOS, 2003**, Curitiba.